



PROCESSO N.º 815/12

PROTOCOLO N.º 11.207.080-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 31/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 28/12/10.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 787/12-SUED/SEED, de 30/04/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Jacarezinho em 10/11/11, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 28/12/10.

O Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua 19 de Dezembro, 1001, Centro, em Santo Antônio da Platina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 920/03, de 28/03/03 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 5037/08, de 03/11/08.

O Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4810/10, de 29/10/10 publicada no Diário Oficial do Estado em 28/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10.



PROCESSO N° 815/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a matriz curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 977/10, de 05/10/10 (fls. 528 a 534).

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária: 833 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional (fls. 333 e 334).



PROCESSO Nº 815/12

1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 370)

DISCIPLINAS		Semestres				hora/aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
Matriz Curricular		Recuperação do Trabalho					
Estabelecimento: Colégio Estadual Rio Branco-EFMNP		RSC: 47002 - D. 15 - 01 19 10 02					
Município: Santo Antonio da Platina		Rua: 10 de Dezembro, nº 3001					
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS		Fone/Fax: (0xx43) 3524-4166 - CEP 82.430-000					
Forma: SUBSEQUENTE		Ano de implantação :2010					
Turno: Noturno		Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas					
MÓDULO: 20		Organização: SEMESTRAL					
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50
TOTAL		25		25		1000	833



PROCESSO N° 815/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 443).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIN – Centro de Integração de Estudantes
- CINE – Centro de Integração de Estudantes
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná

Os termos de convênios estão anexados às fls. 374 a 379.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Aguinaldo Roberto do Carmo	- Administração - Especialização em Contabilidade Avançada	- Coordenação de Curso
Edson dos Santos Ferreira	- Direito	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Kélita Borges Martim	- Administração - Especialização em Marketing, Estratégia Empresarial e Gestão de Pessoas - Direito	- Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Rotinas Trabalhistas
Maria de Fátima Possa Montanheiro	- História - Especialização em Ensino de História	- Fundamentos do Trabalho
Lucilene Prates Tomaz Saidler	- Administração - Especialização em Gestão Escolar	- Fundamentos Sociológicos das Organizações
Elisabete Ricardo de Abreu Batista	- Administração	- Fundamentos Teóricos da Administração
Alessandra Guimarães Barbosa de Souza	- Processamento de Dados - Especialização em Informática em Educação	- Informática - Tecnologia da Informação
Gilson de Jesus Esteves	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia - Matemática Financeira e Estatística
Maria de Fátima Oliveira	- Ciências Contábeis	- Planejamento e Análise de Funções



PROCESSO N° 815/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sandra Regina Néspoli	- Letras – Habilitação: Português e Francês com as respectivas literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos
Merlúcia Marques de Sá	- Psicologia - Especialização em Educação Especial	- Psicologia Social e do Trabalho

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 363/11, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Juliano Roberto da Silva Raramilho, licenciado em Ciências Sociais, Adriana Cristine Juraski, licenciada em Ciências e como perito Roberto Batista da Silva, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 510 a 520).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 560)

Ano letivo de 2010 – 1º Semestre (08/02/2011 a 05/07/2011)

Noturno	Matriculados	Transferidos	Aprovados	Reprovados	Desistentes
1º semestre	37	-	18	2	17

Ano letivo de 2010 – 2º Semestre (25/07/2011 a 15/12/2011)

Noturno	Matriculados	Transferidos	Aprovados	Reprovados	Desistentes
2º semestre	18	-	16	-	2

Ano letivo de 2011 – 1º Semestre (08/02/2011 a 05/07/2011)

Noturno	Matriculados	Transferidos	Aprovados	Reprovados	Desistentes
1º semestre	43	-	24	8	11

Ano letivo de 2011 – 2º Semestre (25/07/2011 a 15/12/2011)

Noturno	Matriculados	Transferidos	Aprovados	Reprovados	Desistentes
2º semestre	24	-	19	-	5



PROCESSO N° 815/12

Ano letivo de 2012 – 1º Semestre (08/02/2012 a 04/07/2012)

Noturno	Matriculados	Transferidos	Aprovados	Reprovados	Desistentes
1º semestre	36	-	30	-	6

Ano letivo de 2012 – 2º Semestre (23/07/2012 a 19/12/2012)

Noturno	Matriculados	Transferidos	Aprovados	Reprovados	Desistentes
2º semestre	29	EM CURSO			

1.9 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 174/12 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, constam às folhas 279 e 284 os protocolados n.º 7.049.856-1 e n.º 10.623.701-8, solicitando providências à mantenedora.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola ⇄	Ideb Observado					Metas Projetadas						
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	202
RIO BRANCO CEE FUND MED NORMAL PROF	2,8	3,7	4,1	4,0	2,9	3,1	3,4	3,9	4,3	4,5	4,8	5,1

2. Mérito

O processo trata de pedido do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 28/12/10.



PROCESSO N° 815/12

O Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4810/10, de 29/10/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem, ato expresse de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

No entanto, a direção do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, pelo ofício n.º 787/12, de 30/04/12, justifica que o Curso Técnico em Recursos Humanos iniciou suas atividades em 2010 com a permissão da SEED/PR (fls. 561).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a matriz curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 977/10, de 05/10/10 (fls. 528 a 534).

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados de 08/02/10 a 28/12/10.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.



PROCESSO N° 815/12

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 28/12/10, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE